



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 1034, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Pilar, a Política Municipal de Acompanhamento e Efetivação do Ressarcimento Integral às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, denominada Lei Ingrid Awana Avelino Pereira, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pilar – Alagoas, a Política Municipal de Acompanhamento e Efetivação do Ressarcimento Integral às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, denominada Lei Ingrid Awana Avelino Pereira.

Art. 2º O agressor condenado por prática de violência doméstica e familiar deverá ressarcir integralmente a vítima pelos danos decorrentes do ato ilícito, compreendendo:

- I - reparação ou substituição de bens materiais danificados ou destruídos;
- II - despesas médicas hospitalares;
- III - medicamentos;
- IV - procedimentos cirúrgicos e tratamentos decorrentes da agressão;
- V - tratamento psicológico e psiquiátrico;
- VI - fisioterapia e reabilitação;
- VII - perda de renda ou lucros cessantes durante o período de incapacidade;
- VIII - demais despesas comprovadamente vinculadas ao ato de violência.

Art. 3º O Município poderá firmar convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com a finalidade de acompanhar e fortalecer a efetividade das decisões judiciais que determinem o ressarcimento à vítima. 



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

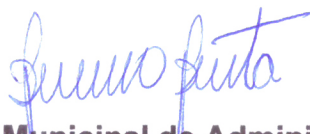
Art. 4º Esta Lei observa os princípios estabelecidos na Lei Maria da Penha, na Lei nº 13.871/2019 e no artigo 927 do Código Civil, que dispõe que aquele que causar dano a outrem é obrigado a repará-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 20 de agosto de 2026.


Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 1034, de 20 de agosto de 2026, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 20 de agosto de 2026.


Secretário Municipal de Administração
Bruno Luiz Silva Berta